

Informação básica do serviço

Entidade de execução (entidade de recepção)

Secção de Armas e Munições do Departamento de Informações

Locais para pedido:

Macau

Departamento de Trânsito — Comissariado de Trânsito da Zona Sul de Macau

Departamento Policial de Macau — Comissariado da Praia Grande

Departamento Policial de Macau — Comissariado da Zona Norte

Departamento Policial de Macau — Comissariado da ZAPE

Aquartelamento da Unidade Especial de Polícia, sita na Praça das Portas de Cerco de Macau

Departamento de Planeamento de Operações — Divisão de Relações Públicas*

Ilhas

Departamento de Informações — Secção de Armas e Munições

Departamento Policial das Ilhas — Comissariado da Taipa

Departamento Policial das Ilhas — Comissariado de Coloane

Departamento Policial das Ilhas — Divisão Policial do Aeroporto

Horário de funcionamento

2.º - 6.º 09H00-18H00 (sem interrupção durante a hora de almoço)

Fechado aos Sábados, Domingos e feriados do Governo de Macau

*O horário de recebimento dos documentos na Divisão de Relações Públicas do Departamento de Planeamento de Operações:

2.º - 5.º 09H00-13H00, 14H30-17H45

6.º 09H00-13H00, 14H30-17H30

Meio de consulta

Pessoalmente nos locais acima referidos

Tel. : (853) 8897 0922

(Departamento de Informações — Secção de Armas e Munições)

Fax : (853) 8897 0929

(Departamento de Informações — Secção de Armas e Munições)

Contactos úteis

Serviços de Emergência	999 / 110 / 112
Denúncias (crimes)	(853) 2857 7577
Combate ao Tráfico de Pessoas	(853) 2888 9911
Linha Aberta para Queixas	(853) 2878 7373
Serviços Gerais (Serviços de urgência para residentes de Macau que se encontram no estrangeiro e tenham problemas relacionados com os seus documentos de identificação)	(853) 2857 3333
Consulta sobre Assuntos de Migração	(853) 2872 5488
Consulta sobre Assuntos de Trânsito	(853) 2837 4214
Consulta sobre "Perdidos e Achados"	(853) 8597 0542

A partir de 1 de Janeiro de 2019, o pedido de queima e lançamento de panchões fogo-de-artifício(terrestre) é feito junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública, para mais informações consulte o website desta Polícia: www.fsm.gov.mo/psp.

Quando se divertir na queima e lançamento cumpra rigorosamente as disposições legais: O não cumprimento das disposições legais na queima ou no lançamento, é punido com pena de multa; e se resultar incêndio ou ferimento dos terceiros ainda é responsabilizado criminalmente!

Pedido de queima e lançamento de panchões, foquetes e fogo-de-artifício



治安警察局
Corpo de Polícia de Segurança Pública

澳門十月一號前地 治安警察局總部大樓 電話 Tel: (853) 2857 3333
Edifício Conforeg Praça de 1 de Outubro, Macau 傳真 Fax: (853) 2878 0826



警務易資訊
"e-Police" Portal

Para mais informações consulte o website do CPSP

<http://www.fsm.gov.mo/psp>

Prevalecem as informações publicadas no website

Queima de Panchões

Destinatários e requisitos

Aqueles que pretendem realizar a queima de panchões em Macau (terrestre)

Formalidades

Pessoalmente

Documentos necessários

1. Pedido de autorização para queima de panchões [vide Notas/Informações necessárias 1.] ;
2. Cópia de documento de identificação válido do requerente [vide Notas/Informações necessárias 1.] ;
3. Certificado de origem lícita de panchões.

Documentos a exhibir

Documento de identificação válido do requerente e o eventual original da certidão do registo comercial (é dispensada a exibição da certidão do registo comercial se o requerente concordar por escrito que a respectiva certidão pode ser obtida por esta Corporação)

Taxa (ou imposto)

Gratuito

Duração de tratamento

7 dias úteis [vide observação 2.]

Observações

1. Assinatura, documento comprovativo a anexar e obtenção do “requerimento”

- 1) A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação apresentado;
- 2) Se o requerente for uma instituição comercial, deve ser assinado pelos indivíduos que possuem o poder legal, acompanhado das cópias dos documentos de identificação de todos os signatários, devendo o requerente exhibir o original da certidão de registo comercial; (é dispensada a exibição da certidão de registo comercial se o requerente concordar por escrito que a respectiva certidão pode ser obtida por esta Corporação)
- 3) Se o requerente for uma associação, deve ser assinado pelo representante da pessoa colectiva, acompanhado com a fotocópia do documento de identificação do representante da pessoa colectiva, bem como a fotocópia do certificado de registo da associação;
- 4) Se o requerente for um empresário individual, instituição de ensino ou equivalente, e que não houver o respectivo certificado de registo, necessita apenas de ser assinado e carimbado no “requerimento” ;
- 5) Se o requerente for uma entidade pública, necessita apenas de apresentar o pedido mediante ofício, acompanhado o “requerimento” devidamente preenchido;
- 6) Pode ser obtido no Portal do Governo, no website desta Corporação e nos locais de atendimento de pedidos.

2. Pedido e duração de tratamento

- 1) O pedido deve ser apresentado no mínimo 7 dias úteis antes da data em que pretende realizar a queima de panchões.
- 2) Conta a partir do 1.º dia útil após a entrada do pedido sem falta de documentos necessários ao seu processamento;
- 3) Considera-se autorizado o pedido se a respectiva decisão não for notificada ao requerente pela queima de panchões até 48 horas antes da sua realização.

Lançamento de Foguetes e Fogo-de-artifício

Destinatários e requisitos

Aqueles que pretendem realizar o lançamento de foguetes ou fogo-de-artifício em Macau (terrestre)

Formalidades

Pessoalmente

Documentos necessários

1. Pedido de Licença de Lançamento de Foguetes e Fogo-de-artifício [vide Notas/Informações necessárias 1.] ;
2. Cópia do documento de identificação válido do requerente [vide Notas/Informações necessárias 2.-5.] ;
3. Planta dos locais para o lançamento de fogo-de-artifício;
4. Quantidade e tipo de fogo-de-artifício e o código de produtos perigosos correspondentes;
5. Plano de lançamento (localização e hora correspondentes de cada lançamento);
6. Cópia da licença de lançamento de fogo-de-artifício de pessoal técnico que pode efectuar o lançamento;
7. Consentimento escrito da entidade de gestão de locais de lançamento.

Documentos a exhibir

Documento de identificação válido do requerente e o eventual original da certidão do registo comercial (é dispensada a exibição da certidão do registo comercial se o requerente concordar por escrito que a respectiva certidão pode ser obtida por esta Corporação)

Taxa (ou imposto)

Gratuito

Duração de tratamento

12 dias úteis [vide observação 2.]

Observações

1. Assinatura, documento comprovativo a anexar e obtenção do “requerimento”

- 1) A assinatura deve ser idêntica à do documento de identificação apresentado;
- 2) Se o requerente for uma instituição comercial, deve ser assinado pelos indivíduos que possuem o poder legal, acompanhado das cópias dos documentos de identificação de todos os signatários, devendo o requerente exhibir o original da “certidão de registo comercial”; (é dispensada a exibição da certidão de registo comercial se o requerente concordar por escrito que a respectiva certidão pode ser obtida por esta Corporação)
- 3) Se o requerente for uma associação, deve ser assinado pelo representante da pessoa colectiva, acompanhado com a fotocópia do documento de identificação do representante da pessoa colectiva, bem como a fotocópia do certificado de registo da associação;
- 4) Se o requerente for um empresário individual, instituição de ensino ou equivalente, e que não houver o respectivo certificado de registo, necessita apenas de ser assinado e carimbado no “requerimento” ;
- 5) Se o requerente for uma entidade pública, necessita apenas de apresentar o pedido mediante ofício, acompanhado o “requerimento” devidamente preenchido;
- 6) Pode ser obtido no Portal do Governo, no website desta Corporação e nos locais de atendimento de pedido.

2. Pedido e duração de tratamento

- 1) O pedido deve ser apresentado no mínimo 15 dias úteis antes da data em que pretende realizar o lançamento.
- 2) Conta a partir do 1.º dia útil após a entrada do pedido sem falta de documentos necessários ao seu processamento;

Observações

1. Quem pretende queimar panchões ou lançar foguetes ou fogo-de-artifício (terrestre) deve requerer junto do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
2. Quem queimar panchões ou lançar foguetes ou fogo-de-artifício responde pelos danos causados a terceiros, independentemente de culpa;
3. Só se pode queimar panchões durante as cerimónias tradicionais e dias festivos e efectua-se entre as 10:00 e as 20:00 horas;
4. A queima de panchões é proibida nos seguintes locais:
 - a. Nas áreas arborizadas;
 - b. No interior dos edifícios;
 - c. No interior da área definida por um raio de 50 metros envolvente a qualquer material combustível;
 - d. No interior da área definida por um raio de 30 metros envolvente a um local de armazenagem, manipulação ou venda de material combustível derivado de petróleo ou material explosivo;
 - e. No interior da área definida por um raio de 50 metros envolvente a uma zona de barracas;
 - f. No interior da área definida por um raio de 100 metros envolvente a um centro ou instalação hospitalar.
 - g. E nos locais proibidos para a queima definidos pelas leis de Macau.
5. É proibida a queima de panchões lançando-os para o ar ou para a água ou colocando-os em recipientes cujas características aumentem os efeitos da explosão, designadamente a produção de estilhaços ou o efeito de sopro.
6. A queima de panchões deve ser precedida de aviso prévio, efectuado por meio de sinalização, a quem se encontre no local e nas imediações;
7. Deve verificar a inexistência de fagulhas ou quaisquer indícios de fogo após a queima, no local da mesma e na sua área circundante.
8. Pelas infracções ao disposto no n.º 3 ou n.º 4, é aplicável a multa de 2,000 patacas;
9. Pelas infracções ao disposto no n.º 5, é aplicável a multa de 3,000 patacas;
10. Quem lançar foguetes ou fogo-de-artifício deve cumprir rigorosamente os pareceres e as exigências do Corpo de Bombeiros, Corpo de Polícia de Segurança Pública ou Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, entre outros serviços competentes;
11. Quem lançar foguetes ou fogo-de-artifício sem autorização, é aplicável a multa de 20,000 patacas;
12. Quem lançar foguetes ou fogo-de-artifício fora das áreas definidas, é aplicável a multa de 15,000 patacas.